



Ademais, o art. 37 da Constituição Federal consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais regem toda a Administração Pública. Nessa perspectiva, a contratação de empresa especializada para a manutenção do mobiliário escolar encontra-se em plena consonância com o princípio da eficiência administrativa, na medida em que busca assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, evitar a deterioração dos bens públicos, reduzir gastos futuros com substituições integrais e promover a racionalização na aplicação dos recursos públicos. A omissão na adoção de medidas de conservação patrimonial, ao revés, pode caracterizar gestão ineficiente, antieconômica e contrária ao interesse público.

No mesmo sentido, o art. 216 da Constituição Federal, ao tratar do patrimônio cultural brasileiro, embora voltado especialmente à proteção de bens de valor histórico, cultural e documental, reforça, em interpretação sistemática, o dever constitucional de cuidado, preservação e proteção dos bens públicos materiais, especialmente daqueles vinculados à prestação de serviços essenciais, como a educação pública municipal.

Sob o enfoque da responsabilização dos agentes públicos, destaca-se a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que tutela a integridade do patrimônio público e social, estabelecendo sanções para condutas dolosas que importem enriquecimento ilícito, causem lesão ao erário ou atentem contra os princípios da Administração Pública. O art. 1º da referida lei dispõe que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa visa assegurar a probidade na organização do Estado e a integridade do patrimônio público e social. Já os arts. 10 e 11 tratam, respectivamente, dos atos que causem prejuízo ao erário e daqueles que atentem contra os princípios da Administração Pública, especialmente quando há dilapidação, malbaratamento ou omissão dolosa na gestão dos bens públicos.

Nesse cenário, a ausência de medidas adequadas para manutenção e conservação do mobiliário escolar pode resultar em deterioração acelerada dos bens públicos, aumento de despesas com reposições, prejuízo à economicidade e comprometimento da prestação do serviço educacional, em afronta aos deveres de boa gestão, zelo patrimonial e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública. Assim, a contratação pretendida também se justifica como medida preventiva de proteção ao erário, evitando danos maiores, reduzindo custos futuros e resguardando a responsabilidade administrativa dos gestores públicos.

Ressalte-se, ainda, que a contratação de empresa especializada se revela necessária diante da natureza técnica e operacional dos serviços, os quais exigem mão de obra qualificada, ferramental específico, reposição de peças, padronização dos reparos, controle de qualidade e capacidade de atendimento às diversas unidades escolares da rede municipal, de forma simultânea e contínua. Tal especialização assegura maior durabilidade aos bens recuperados, eleva os padrões de segurança para estudantes e servidores e contribui para melhores condições de uso dos equipamentos públicos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público primário, assegura a preservação do patrimônio público, promove a eficiência administrativa, reduz custos com substituições integrais de mobiliário e garante condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais nas escolas públicas municipais de Redenção/CE.

Ante o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa da contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar, por se tratar de medida indispensável à conservação do patrimônio público, à continuidade e qualidade do serviço educacional e ao cumprimento dos deveres constitucionais e legais impostos à Administração Pública Municipal.

Por fim, solicitamos o prosseguimento desse processo de despesas para que seja realizado os procedimentos necessários de contratação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para manutenção de mobiliário escolar está prevista no plano anual de contratações, conforme determina a nova Lei de Licitações. O objetivo é garantir a conservação e segurança dos equipamentos utilizados nas escolas públicas municipais de Redenção/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando sua capacidade técnica e jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar.

2. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em escolas públicas ou instituições de ensino.



3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar, garantindo a qualidade e segurança dos trabalhos executados.
4. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução dos serviços, descrição dos materiais a serem utilizados e procedimentos a serem adotados para a manutenção do mobiliário escolar.
5. A contratada deverá garantir a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela reposição de peças e materiais danificados durante a realização das atividades.
6. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e higiene no trabalho, garantindo a integridade física dos colaboradores e usuários das escolas públicas municipais de Redenção/CE durante a execução dos serviços.
7. A contratada deverá apresentar garantia dos serviços prestados, assegurando a correção de eventuais defeitos ou vícios de execução, conforme previsto em contrato.
8. A contratada deverá manter comunicação constante com a administração pública municipal, fornecendo relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços prestados e atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas à manutenção do mobiliário escolar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado por essa secretaria, deixamos por responsabilidade do setor de compras do município, a realização da cotação e mapa comparativo de preço médio de mercado fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em maio a todo o quantitativo estimado deste ETP, presando o que diz a Lei 14.133, ainda no art. 18 no inciso IV. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório para a fim da contratação do objeto em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação pública consiste na realização de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar nas escolas públicas municipais de Redenção/CE, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar problemas futuros, garantindo a durabilidade e funcionalidade dos móveis, enquanto a manutenção corretiva visa solucionar eventuais defeitos e danos que possam comprometer a utilização dos mesmos.

Para a realização da manutenção preventiva, serão realizadas inspeções periódicas nos mobiliários escolares, identificando possíveis desgastes e necessidades de reparos. Serão realizadas e ajustes necessários para garantir o bom funcionamento dos móveis, prolongando sua vida útil e evitando gastos excessivos com reparos emergenciais. Além disso, serão realizadas ações de prevenção como umidade e outros agentes que possam comprometer a integridade dos móveis.

Já a manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, a partir de solicitações das escolas ou identificação de problemas durante as inspeções preventivas. Nesse caso, serão realizados reparos, substituições de peças danificadas e demais intervenções necessárias para garantir a funcionalidade e segurança dos mobiliários escolares. Serão utilizados materiais de qualidade e mão de obra especializada para garantir a eficácia dos serviços prestados.

É fundamental que a empresa contratada possua experiência e expertise na área de manutenção de mobiliário escolar, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Além disso, é importante que a empresa esteja em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas, garantindo a segurança dos alunos e profissionais das escolas municipais de Redenção/CE. A transparência e a prestação de contas também são aspectos fundamentais, devendo ser garantidos pela empresa contratada ao longo da execução do contrato.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Unid.	Medida	Quant
-------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ESCOLARES TIPO: ALUNO, SECRETÁRIA GIRATÓRIA, PROFESSOR, LONGARINA E AUXILIAR FIXA, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	3000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ESCOLARES TIPO: ALUNO, SECRETÁRIA GIRATÓRIA, PROFESSOR, LONGARINA E AUXILIAR FIXA, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	500
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO EM AÇO TIPO: ARQUIVO, ESTANTE, ARMÁRIO, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	400
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO EM AÇO TIPO: ARQUIVO, ESTANTE, ARMÁRIO, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	3000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTANTES E ARMÁRIOS EM MDF COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	400
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTANTES E ARMÁRIOS EM MDF COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	400
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESAS ESCOLARES, TIPO: ALUNO, PROFESSOR, BIRÔ E REUNIÃO RETANGULAR OU REDONDA, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	3000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESAS ESCOLARES, TIPO: ALUNO, PROFESSOR, BIRÔ E REUNIÃO RETANGULAR OU REDONDA, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	3000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ESCOLARES TIPO: ALUNO, SECRETÁRIA GIRATÓRIA, PROFESSOR, LONGARINA E AUXILIAR FIXA, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	3000	80,00	240.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO EM AÇO TIPO: ARQUIVO, ESTANTE, ARMÁRIO, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	500	100,00	50.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTANTES E ARMÁRIOS EM MDF COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	400	100,00	40.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESAS ESCOLARES, TIPO: ALUNO, PROFESSOR, BIRÔ E REUNIÃO RETANGULAR OU REDONDA, COM MÃO DE OBRA, INSUMOS EM GERAL E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	3000	80,00	240.000,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e



setenta mil reais).



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para manutenção de mobiliário escolar em Redenção/CE pode ser entregue fracionado em lotes, permitindo uma gestão mais eficiente dos serviços. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas poderá ser realizada de forma mais flexível e adaptada às necessidades específicas de cada escola, garantindo a qualidade e a durabilidade dos móveis utilizados pelos alunos e professores.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE REDENÇÃO/CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar nas escolas públicas municipais de Redenção/CE tem como objetivo garantir um ambiente escolar adequado e seguro para os alunos e professores. Com a realização desses serviços, espera-se prolongar a vida útil dos móveis, evitando gastos desnecessários com substituições frequentes.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada visa proporcionar um ambiente mais confortável e propício para o aprendizado, contribuindo para a qualidade da educação oferecida nas escolas públicas municipais de Redenção/CE. Com a manutenção preventiva e corretiva do mobiliário escolar, busca-se também promover a valorização do patrimônio público e o uso consciente dos recursos disponíveis.

Por fim, ao realizar a contratação por meio de registro de preço, a administração pública de Redenção/CE busca garantir a transparência e a economicidade na contratação dos serviços de manutenção de mobiliário escolar, cumprindo assim as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações e contratos. Com isso, espera-se atender de forma eficiente e eficaz às necessidades das escolas municipais, promovendo um ambiente escolar mais adequado e seguro para todos os envolvidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar nas escolas públicas municipais de Redenção/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de materiais como tintas, vernizes e produtos químicos para a restauração dos móveis pode resultar na emissão de substâncias tóxicas no ar e no solo, contribuindo para a poluição ambiental.

Além disso, o descarte inadequado de resíduos provenientes da manutenção dos móveis escolares, como madeira, plástico e metal, pode causar contaminação do solo e dos recursos hídricos da região. O consumo excessivo de energia elétrica e água durante a execução dos serviços também pode impactar negativamente o meio ambiente, contribuindo para o aumento do consumo de recursos naturais e para a emissão de gases de efeito estufa.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela manutenção do mobiliário escolar, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a utilização de materiais eco-friendly, o descarte adequado de resíduos e a economia de recursos naturais. Além disso, a conscientização dos funcionários e da comunidade escolar sobre a importância da preservação ambiental e a implementação de medidas de educação ambiental podem contribuir para a redução dos impactos negativos no meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em manutenção de mobiliário escolar.
2. Elaborar o edital de licitação contendo todas as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
3. Realizar o processo licitatório, avaliando as propostas das empresas concorrentes e selecionando a vencedora.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as atividades a serem realizadas e os critérios de avaliação.
5. Realizar a assinatura do contrato com a empresa vencedora, estabelecendo as obrigações de ambas as partes e os prazos para execução dos serviços.
6. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando a qualidade e a conformidade com o contrato.
7. Realizar pagamentos à empresa contratada de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.
8. Avaliar periodicamente o desempenho da empresa contratada, buscando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar das escolas públicas municipais de Redenção/CE, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços, é uma medida viável e necessária para garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos utilizados pelos alunos e professores.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como esse deve ser feita por meio de um processo licitatório, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, a realização de um registro de preços para a contratação dessa empresa especializada permite que a administração tenha acesso a preços competitivos e possa realizar a contratação de forma mais ágil e eficiente.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva do mobiliário escolar é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos alunos e professores, evitando acidentes e garantindo um ambiente propício para o aprendizado. Com a contratação de uma empresa especializada, a SME pode contar com profissionais qualificados e experientes, que possam realizar os serviços de forma adequada e eficiente.

Dessa forma, a contratação desse objeto atende não apenas às exigências da Lei de Licitações, mas também às necessidades das escolas públicas municipais de Redenção/CE, garantindo a manutenção e conservação do mobiliário escolar de forma adequada e eficaz. A realização de um processo licitatório transparente e competitivo é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o uso eficiente dos recursos públicos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar das escolas públicas municipais de Redenção/CE, consideramos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, garantirá a conservação e o bom funcionamento do mobiliário escolar, contribuindo para a segurança e conforto dos alunos e professores. Além disso, a manutenção preventiva poderá reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos móveis, trazendo benefícios a longo prazo para as escolas municipais.

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do mobiliário escolar também demonstra a preocupação da SME com a qualidade do ambiente escolar e o bem-estar dos alunos. Ao garantir que os móveis estejam em boas condições de uso, a administração municipal contribui para a melhoria dos equipamentos das escolas e para a promoção de um ambiente propício ao aprendizado. Dessa forma, a contratação atende não apenas a uma necessidade prática de conservação do patrimônio público, mas também a uma preocupação com a qualidade da educação oferecida nas escolas municipais.


Em conclusão, consideramos que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar das escolas públicas municipais de Redenção/CE é adequada e necessária para atender às demandas de conservação e manutenção dos espaços educacionais. A realização desses serviços de forma regular e qualificada contribuirá para a valorização do ambiente escolar e para a promoção de um ensino de qualidade para os estudantes da rede pública municipal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

Redenção-CE, 16 de Abril de 2026.




Jorge Luiz de Assis Gomes
Técnico Administrativo


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.contratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: d68064201291ce47be8ac5d3918bcb49





Redenção

Município de Redenção - Paraíba



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 270
Rubrica

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA:

- RESTAURAÇÃO NA PINTURA EM GERAL;
- REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS, POCAS OU OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO;
- DISPOR DE FERRAMENTAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;
- REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL PARA BOA UTILIZAÇÃO DAS MESAS ESCOLARES COMO: TAMPO EM MDF, MATERIAIS PLÁSTICOS E ETC;
- REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL PARA BOA UTILIZAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES COMO: MATERIAIS PLÁSTICOS, MATERIAIS ACOLCHOADOS E ETC;
- SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL;
- TROCA DE DOBRADIÇAS, TRINCAS, PRATELEIRAS, GAVETAS E DEMAIS INSUMOS;
- MÃO DE OBRA, SERVIÇO DE DESLOCAMENTO ATÉ A UNIDADE ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONSERTO CASO NECESSÁRIO;
- REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE INSUMO NECESSÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO MATERIAL.
- REFORMA DE MESAS E CADEIRAS: MODELO FNDE COM SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO QUE SERÁ EM POLIPROPILENO CINZA, LARGURA 61CM X 45CM NO CENTRO DO TAMPO, BORDAS 47CM. ESPÉSSURA 3.5. COM PORTA COPO CIRCULAR 7,5CM E PORTA LÁPIS INICIAL 20CMX3CM E FINAL 5 CM. COM MARCA DO FABRICANTE INJETADA: MATERIAL TAMPO: RESINA. FIXADO COM GRADIO DE METALON DANDO MAIOR SUSTENTABILIDADE AO ITEM, COM RASGO PARA PORTA LÁPIS E PORTA COPO.
- ESTRUTURA DE FERROS RECUPERADA POR MEIO DE SOLDAS PELO PROCESSO MIGUE COM PINTURA EPOXI CINZA. SENDO: UMA MESA COM CADEIRA. A CADEIRA COM O POLIPROPILENO RECUPERADO DE CORES VARIADAS. O MATERIAL SERÁ COLETADOS E ENTREGUE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CONFORME LISTAGEM ENTREGUE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- A PARTE DO POLIPROPILENO COM GARANTIA POR ESCRITO DO FABRICANTE DE 3 ANOS.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**

A comunicação para a prestação do serviço será realizada quando solicitada formalmente através de correio eletrônico (e-mail) ou enviado por meio de um canal de comunicação oficial da empresa contratada, tendo a mesma o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pela secretaria para execução da manutenção preventiva e corretiva e prazo de 5 (cinco) dias úteis para conclusão do serviço e entrega do material em perfeito estado para uso.

- **PARA A CONTRATAÇÃO**

Por logística de execução do serviço em tempo hábil bem como o desgaste do deslocamento solicitamos que a empresa contemplada tenha sede no município de Redenção-CE, ou, seja sediada no raio de até 80km da secretaria de educação desse município.

PROCESSO DE LICITAÇÃO
272



Redenção

Município de Redenção - RJ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

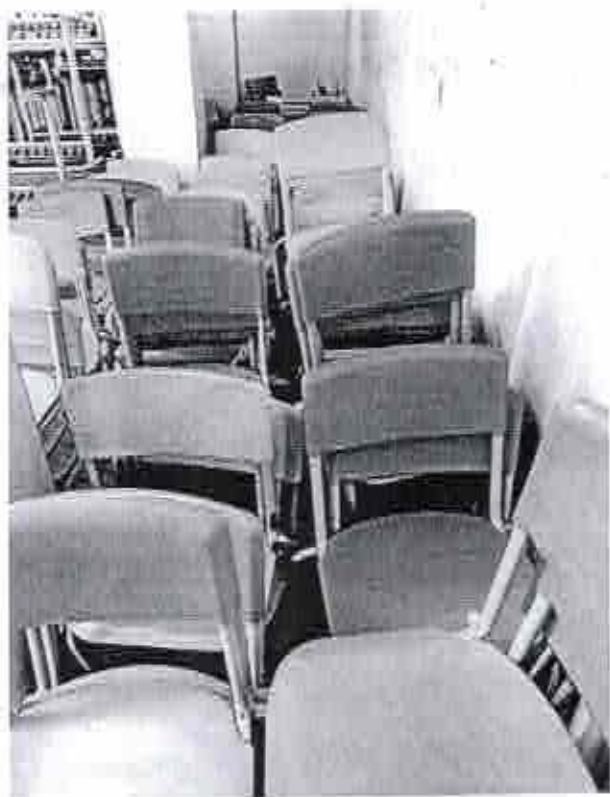
Fls. 273

Rubrica

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRAFICO

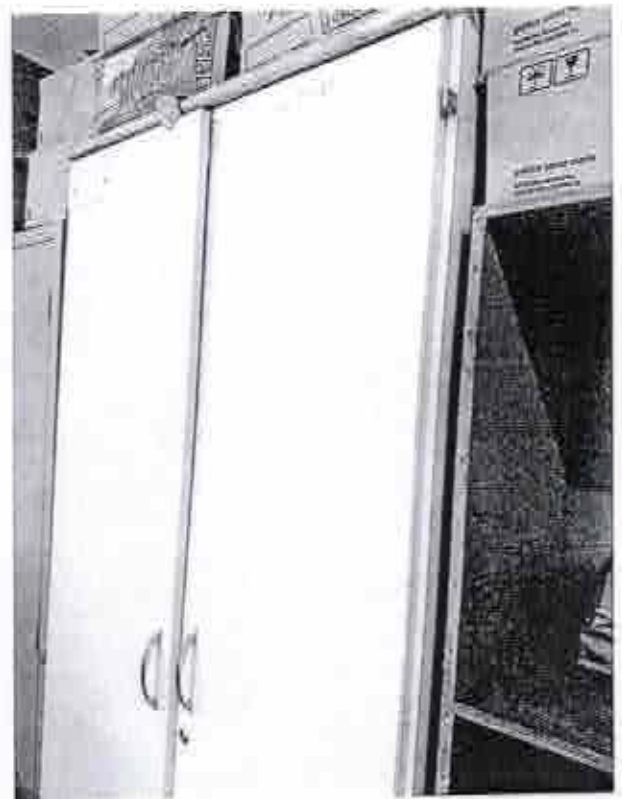


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 274
Rubrica





COMISSÃO DE L...
F.I.S. 27
RUBR...





Governo Municipal de

Redenção

Trabalha e Aprende, melhora qualidade, promove prosperidade



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 276
Rubrica

ANEXO II (MODELO A)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				
2				
3				
....

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Hoje Sim, sempre Sim, amanhã sempre



ANEXO III (MODELO A)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de de 20__

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III (MODELO B)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Força, Fé, Justiça, Amor e Paz



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 281
Rubrica

ANEXO III (MODELO C)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo.



ANEXO III (MODELO D)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III (MODELO E)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III (MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX-XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - CE, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE REDENÇÃO/CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				



2				
3				
...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 286

Rubrica

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar, necessária à conservação do patrimônio público e à garantia do funcionamento adequado das unidades escolares.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O prazo para o início do serviço será a partir da data da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor global da contratação é de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de

LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 287
Rubrica

Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

6.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

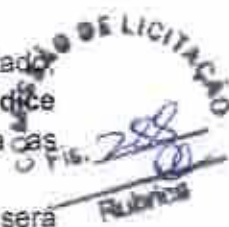
6.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 289

Rubrica



LICITAÇÃO DE LICITADA

Fis 290

Rubrica

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19 Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.19.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19.2 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATAÇÃO

9.2.1 Por logística de execução do serviço em tempo hábil bem como o desgaste do deslocamento, a empresa contemplada deverá ter sede no município de Redenção/CE, ou seja, sediada no raio de até 80km da Secretaria de Educação desse município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Saúde providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr.(a), _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pela SECRETARIA _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

16.2 E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026- SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE REDENÇÃO/CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



1					
2					
...					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.



Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



- 6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fig. 297
Rubrica

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 298
Rubrica



9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



- 11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo **EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
 - c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.
- 11.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.
- 11.1.6. Utilizar, na entrega dos produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 11.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entrega dos produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE
CNPJ Nº. _____

Secretaria

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF Nº. _____

2. _____

CPF Nº. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO
E-16-302
Rubrica